

## TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Edital nº. 014/2022, processo administrativo 4587/2022.

Considerando o objeto contido no edital em epígrafe, qual seja é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão tecnologia de tarja e/ou chip (cartão alimentação) do programa Cartão Renda Melhor da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;**

Considerando que houve falha nas informações da cláusula **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** contidas no Edital, onde deixou de constar a real condição de pagamento;

Considerando os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, fica **RETIFICADO O ITEM 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do EDITAL 014/2022**, processo administrativo 4587/2022, a seguinte descrição:

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO EPAGAMENTO**

**20.1.** Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 200,00 (duzentos reais) por usuário titular e o valor mensal estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correspondente ao valor dos créditos a serem disponibilizados na totalidade de cartões emitidos.

**20.2.** Entender-se-á pela prestação de serviços, o fato de a CONTRATADA fornecer os cartões e assegurar a utilização pelos beneficiários dos recursos já disponibilizados nos cartões e a manutenção da rede credenciada.

**20.3.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA de forma antecipada o valor referente a liberação de crédito aos usuários.

**20.4.** Para Fins de pagamento a CONTRATADA deverá emitir notas fiscais, mensalmente, contemplando a prestação dos serviços. Na nota deverão constar as retenções dos impostos devidos.

**20.5.** Os créditos deverão estarem disponíveis aos usuários até o quinto dia útil de cada mês.

**20.6.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

**20.7.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

**20.8.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias a contar da data constante como vencimento na fatura.

**20.9.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Fundo Municipal de Assistência Social** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.



Setor de Licitações  
Agência Administrativa  
Matrícula 1.194